



ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM
DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Hugo Carlos Scheuermann e Cláudio Mascarenhas Brandão. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Lucinea Alves Ocampos e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen cumprimentou os presentes e registrou a presença, na sala de sessões, dos estudantes do Curso de Direito do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé – UNIFEG/MG, acompanhados pelos professores Donizete Delorenzo Ribeiro do Valle e Maurício Martins. Sua Excelência esclareceu o funcionamento, a competência e procedimento adotado nos julgamentos de processos na Subseção. Presente à Sessão, para julgamento dos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros, o Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono. Sua Excelência retirou-se após o julgamento do Processo RO - 362700-25.2008.5.04.0000, cujo número do pregão é 2. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 1513-14.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HÉLIO CARNEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Sérgio do Carmo de Oliveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 362700-25.2008.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Leandro Pinto de Castro, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DE TRIUNFO E PORTO ALEGRE - SINDIPOLO, Advogada: Dra. Elisângela da Silva Nogueira, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por maioria: I - negar provimento ao recurso ordinário da Reclamada; II - negar provimento ao recurso ordinário adesivo do Reclamante, vencido o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Obs.1: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão e voto convergente o Exmo. Ministro Emmanoel Pereria. Obs.2: Presentes à sessão a Dra. Clarisse de Souza Rozales, patrona do Recorrente e o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 2140-45.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): MARILENE AHOAGI, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 11393-91.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL (SOB INTERVENÇÃO), Advogado: Dr.



Fábio Minoru Maruiti, Recorrido(s): OLIVIA FLORET, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Recorrido(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Autoridade Coatora: 9ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da Recorrida (VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE). **Processo: RO - 6131-22.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR NUNES SABOYA, Advogada: Dra. Zoraide de Castro Coelho, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leonardo Bernardes Sant Anna de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Linhares Prado Neto, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 24067-84.2013.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MÁRCIA ANDRADE PORTELA SANTOS, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona da Recorrida. **Processo: RO - 2179-24.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Recorrido(s): LEONARDO MACIEL BITTENCOURT, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona da Recorrente. **Processo: RO - 6713-92.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonora Júnior, Recorrido(s): NAZIR KHAYAT, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO VICENTE, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cesar Augusto Macedo Semensatti, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 12951-91.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): NILSON RODRIGUES DA FONSECA, Advogado: Dr. Sérgio Ferreira Viana, Recorrido(s): CATHARINA RAMOS REIS, Advogado: Dr. Roberto da Costa Santos Menin, Recorrido(s): FONSECA & FURUSE COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sérgio Ferreira Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrida (FONSECA & FURUSE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. - ME) o Dr. Sérgio Ferreira Viana. **Processo: RO - 245-90.2012.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Recorrido(s): CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, Advogado: Dr. Jacson Rodrigo Telles, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 267, I e IV, c/c o art. 490, II, ambos do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R\$840,00, calculadas sobre o valor dado à causa na exordial já recolhidos. Mantida a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em favor do réu, no percentual de 10% sobre o valor da causa (Súmula 219, II). Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio ao autor. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Hernandi Dinelly Ferreira, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 8065-31.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio



Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BENEDITO ERNESTO VIEIRA, Advogado: Dr. Robson da Silva Vieira, Recorrido(s): BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: CauInom - 821-96.2011.5.00.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Autor(a): S.A. A GAZETA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Réu: ADEMIR GOMES DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, julgar a ação cautelar procedente em parte, para determinar a suspensão parcial da execução nos autos do processo nº 0142400-53.2005.5.17.0005, apenas em relação aos honorários advocatícios e aos descontos do imposto de renda relativos à quota-parte do empregado, restringindo os efeitos da liminar deferida às parcelas ora mencionadas. Custas pro rata, fixadas no importe de R\$135,49. Oficie-se o MM. Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Vitória, com urgência, acerca do teor desta decisão. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona da Autora. **Processo: RO - 47000-80.2009.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Recorrido(s): ANDRÉ NOGUEIRA PESSANHA, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a causa de extinção do feito, sem resolução do mérito, quanto à alegação de prescrição e ilegalidade na incorporação da CTVA, determinando o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional da 10ª Região, a fim de que dê processamento ao feito como entender de direito. Obs. O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, votou na sessão realizada em 11/2/2014. **Processo: Ag-RO - 1132-94.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de RAYMUNDO SIDNEY FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edberto Cipriano da Costa, Agravado(s): R.H. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RO - 118-30.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO SIMAS, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Recorrido(s): CARAÍBA METAIS S.A. - (INCORPORADA PELA PARANAPANEMA S.A.), Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 249-12.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane França de Albuquerque, Recorrido(s): ALMIR DA COSTA RODRIGUES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 314-84.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RH - ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Geraldo Ferreira, Recorrido(s): JANE BATISTA MOREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 671-64.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA CLARICE DENADAE BIROCHE, Advogada: Dra. Maria Lucielma da Silva Cunha, Recorrido(s): LUCIANA CRISTINA MARQUES TRENTO, Recorrido(s): BIROCHE E FERNANDES S/C LTDA., Recorrido(s): ORLANDO LUIZ BIROCHE, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO FERNANDES, Recorrido(s): "ANGLOSCHOOL FRANCHISING", Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 829-06.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SUELI DE FÁTIMA MOSQUER, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RO - 3010-20.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO MAXIMILIANO ZERKOWSKI, Advogado: Dr. José Luiz Santos Montello, Advogada: Dra. Mônica Derene P. Guimarães, Agravado(s): EDUARDO DE CASTRO HOMEM DE MELLO, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Agravado(s): MARIA REGINA MONTELLO ZERKOWSKI, Agravado(s): SOCIEDADE COMERCIAL PRÓ-MÉDICO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 3197-98.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, imprimindo efeito modificativo, afastar a conclusão de extinção do feito, sem resolução de mérito, e prosseguir no exame do recurso ordinário interposto pela Autora. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Mantida a improcedência da pretensão desconstitutiva, o valor relativo ao depósito prévio deverá ser revertido ao Réu. **Processo: AgR-CauInom - 9188-41.2013.5.00.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AMADEU FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Pedro Roberto Donel, Agravante(s): CLEONICE FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Roberto Donel, Agravado(s): RONALDO DA SILVA, Agravado(s): WOGGE REPRESENTAÇÕES, Agravado(s): MANOEL MEDEIROS DE SOUZA, Agravado(s): DIOGO BEDIN DUMAS, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10037-77.2013.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Arão dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE JARAGUÁ DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RO - 10460-46.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Érlon Moreira Pinto, Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. Francisco Galba Viana, Agravado(s): LUIZ TEIXEIRA BATISTA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CARIRI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AR - 29921-33.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ABELARDO REIS FILHO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Embargado(a): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Mário Antônio D. O. Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 46200-90.2009.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA JOSÉ ANDRADE CHAVES SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Andrade Chaves, Recorrido(s): EMPRESA MÉDICA DE PARAMIRIM LTDA. - EMPA, Advogado: Dr. Nelson do Rosário Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AgR-ED-ED-RO - 168500-10.2009.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,



Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CAIXA, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ReeNec e RO - 1088400-79.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Min Chang Gouveia Ferreira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): KABELSCHLEPP DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-RO - 34-58.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR, Advogado: Dr. Daniel Cersosimo Costa, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ MARTINS CATHARINO, Advogado: Dr. Rodrigo Magalhães Fonseca, Agravado(s): JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 216-50.2012.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GETULIO CICERO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Irineu Domingos Mendes, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. June de Jesus Verissimo Gomes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da Caixa Econômica Federal. Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do réu, para condenar a autora ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$7.941,10, calculadas sobre R\$397.055,00, valor atribuído à causa, e ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa. Em face do disposto nos arts. 5º da IN 31/2007 do TST e 494 do CPC, reverta-se o valor do depósito prévio em favor do reclamante, réu na ação rescisória. **Processo: RO - 274-05.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 377-98.2012.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EXPEDITO SUICA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Expedito Suíca dos Santos, Recorrido(s): ANA CÍCERA DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Recorrido(s): CONEXÃO COLÉGIO E CURSOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 19ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL o inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 544-78.2012.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA MARLENE BEZERRA, Advogado: Dr. Charles Cruz Barbosa, Recorrido(s): TAZA LTDA., Recorrido(s): MOHAMMAD MOHSIN RAZA, Recorrido(s): ROBERTO ADELINO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, afastado o indeferimento da petição inicial e a extinção do processo sem resolução do mérito, pelo fundamento adotado no acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao TRT da 6ª Região, a



fim de que se prossiga no exame da ação rescisória, como se entender de direito. **Processo: RO - 750-19.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. William Shakespeare Ribeiro Figueiredo, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO GONÇALVES SOUSA E SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 267, I e IV, c/c o art. 490, II, ambos do CPC. Custas, pela autora, já recolhidas. Com o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio à autora. **Processo: ED-RO - 951-69.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Rodrigo Vieira, Embargado(a): RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 1058-42.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA, Advogado: Dr. Fabrício dos Santos Gravata, Recorrido(s): ROBERTA MONTEIRO NERY, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1688-98.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: CARLA DE PAIVA MARCONDES, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Embargado(a): ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 1780-09.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clarissa Sampaio Silva, Recorrido(s): VASQUEM FERMANIAN, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário. Por unanimidade, extinguir o processo com resolução do mérito, por decadência, na forma do art. 269, IV, do CPC, quanto à ilegitimidade de parte da autora. Por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, quanto às URPs de abril e maio de 1988, para julgar parcialmente procedente o pedido formulado nesta ação, por violação do art. 5º, XXXVI, da Carta Magna, desconstituindo em parte o acórdão rescindendo, prolatado nos autos do processo nº 167400-97.1992.5.07.0002, e, em juízo rescisório, restringir a condenação ao pagamento do reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre os salários de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio de 1988, não cumulativamente, e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento. Custas na ação rescisória pelo réu, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.000,00. **Processo: ED-RO - 4197-45.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Embargado(a): VERA LÚCIA ROCHA DE SOUZA BARCELOS, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 6865-14.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARLI HENRIETE GONÇALVES, Advogado: Dr. Camila Belo, Recorrido(s): INSTITUTO ASSISTÊNCIA MÉDICA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Newton Boralí, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10100-35.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vladimir Cápua Dallapiculla, Recorrido(s): HELENA



CRISTINA FERREIRA DO AMARAL NETTO, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 21074-26.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ILIVANE GALHARDO, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Recorrido(s): DULCE SALETE MARSON BESSEGA, Advogada: Dra. Valciria Lourdes M. S. Santos, Recorrido(s): UESLEN CAMPOS DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-RO - 23600-03.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL PRIMEIRO MUNDO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ARIAN SABINO, Advogado: Dr. Robson Luiz D'Andréa, Agravado(s): JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 800047-04.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Dr. José Guerreiro Chaves Filho, Recorrido(s): SEBASTIANA FERREIRA NOBRE, Advogado: Dr. Marcelo Anderson Raulino Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 800053-11.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Dr. José Guerreiro Chaves Filho, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ NOBRE RABELO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 800054-93.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Dr. José Guerreiro Chaves Filho, Recorrido(s): VICENTE DE PAULA NOBRE SALDANHA, Advogado: Dr. Marcelo Anderson Raulino Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7-38.2012.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ADALBERTO LEITE ALVES, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Recorrido(s): JANSHEN HAMILTON BRANDÃO PIMENTEL, Advogado: Dr. Gregório Martins Saraiva, Recorrido(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009, ante a perda de objeto superveniente (art. 267, IV, do CPC). **Processo: RO - 131-57.2013.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VALDEMIRO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Recorrido(s): OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS, Advogada: Dra. Maria Abadia Pereira de Souza Aguiar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SINOP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1378-02.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JOÃO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ademir Floriano Barbosa, Embargado(a): MANOEL GUIDO PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Márcio Ferraz, Embargado(a): TEREZINHA ROSANGELA DE OLIVEIRA, Embargado(a): VERA NILSE FRUTUOSO, Embargado(a): LEVISTONE CONFECÇÕES LTDA., Embargado(a): ALINE FRUTUOSO DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE POUSO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 1413-59.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): IRENILDES SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Paulino Gontijo Queiroz Cançado, Recorrido(s): JOSÉ BALLESTEROS PEREZ,



Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC. **Processo: ED-RO - 1611-26.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SO MOTOS RETIFICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Embargado(a): NEZITO SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Helizskowski, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 3299-98.2011.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): HOTEL NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Recorrido(s): KEILA KOSLOSK, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário da impetrante. **Processo: RO - 9841-21.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): HELOÍSA OLÍMPIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria da Penha Neves Ramos dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Recorrido(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do CPC. **Processo: RO - 12258-17.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): VULTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristina Fregnani Ming Elias, Recorrido(s): PAULO CESAR SANTOS MENDES, Advogado: Dr. Maurício Roberto Giosa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, conceder a segurança pleiteada pelo INSS para cassar a ordem de averbação na CNIS do reclamante, dos valores acrescidos ao salário de contribuição pagos mês a mês, em decorrência da sentença proferida em reclamação trabalhista. Oficie-se a Autoridade Coatora, dando-lhe ciência desta decisão. **Processo: RO - 17800-55.2012.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ FARIAS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Antônio Botão Carvalho, Recorrido(s): FÁBIO ANTÔNIO MORAES SILVA, Advogado: Dr. Isaque Ramos da Silva Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 39000-28.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Colnago Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDSAÚDE, Advogado: Dr. Jaline Iglezias Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, a fim de, em juízo rescindendo, desconstituir o acórdão proferido ao julgamento do agravo de petição interposto na reclamação trabalhista nº 0033300-79.1999.5.17.0004 (fls. 30-35) - bem como o acórdão prolatado nos embargos de declaração opostos contra essa decisão (fls. 38-41), na parte em que debate a matéria objeto desta ação - e, em juízo rescisório, afastar a possibilidade de fracionamento do crédito exequendo e determinar que a execução seja processada sob a forma de precatório, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal. Também por unanimidade, julgar procedente o pedido cautelar deduzido na CauInom 7781-34.2012.5.00.0000, apensada a estes autos, e manter os efeitos da liminar deferida, nos termos da Orientação Jurisprudencial 131 da SDI-2 desta Corte. Transmita-se o inteiro teor desta decisão, com urgência, à Presidência do Egrégio TRT da 17ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES. **Processo: RO - 45100-62.2012.5.17.0000 da**



17a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): M2 CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jorge Haddad Tapias Ceglieas, Recorrido(s): ANA PAULA SPINASSE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ, Decisão: por unanimidade, ante a perda superveniente de objeto nos termos do item III da SJ 414/TST, denega-se o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009 (art. 267, IV, do CPC). **Processo: RO - 800058-33.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Dr. José Guerreiro Chaves Filho, Recorrido(s): JOAO BOSCO RABELO DA CUNHA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por ausência de impugnação aos fundamentos da decisão recorrida. **Processo: RO - 1200-92.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Paula Athayde Herkenhoff, Recorrido(s): EDVALDO DE MELLO BASTOS, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Romano Tristão Pepino, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 1250-45.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CEMIGTELECOM, Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 1578-29.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): LUIZ EDMUNDO CASCAO SILVA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 3600-79.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): ALBERTO NUNES DE ABREU, Advogado: Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 5870-57.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Flávia de Almeida Bastos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): BENEDICTO AURÉLIO XIMENES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 7356-30.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SANTAMATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): ADILSO MAROSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Recorrido(s): INDÚSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA. - INAB, Recorrido(s): CERVEJARIA RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 8462-47.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Adalberto Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 10538-**



71.2012.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Flávia de Almeida Bastos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS TORRES FILHO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 11516-82.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MANSSUR ASSAFIM, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 11600-32.2012.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Tiago de Melo Pontes e Silva, Recorrido(s): CARREL ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: AIRO - 24055-07.2012.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WALMIR KIYOSHI SUDA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Agravado(s): ASSISTENTE DE DIRETOR DA SECRETARIA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 29700-08.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RENATO PEREIRA GAMAS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): ROCA BRASIL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 1350800-82.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ELIZEU RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Recorrido(s): BANCO SOFISA S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros Fernandes*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho